

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32, DE 20 DE OUTUBRO 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PROCESSO Nº 56/2021

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rubert, nº 900, em Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021**, processo administrativo nº 56/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 109/2017, conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual compra de tubos de concreto, a fim de atender à demanda da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS

**2.1** – Os preços registrados, as especificações do objeto as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem nas planilhas adiante descritas:

<b>Razão Social:</b> ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA <b>CNPJ:</b> 15.661.281/0001-09 <b>Telefone:</b> (51) 3716-2065 <b>Endereço:</b> R VISCONDE DO RIO BRANCO,896, CENTRO, ARROIO DO MEIO/RS <b>E-mail:</b> abnengenharia@hotmail.com					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	500	UN	Tubos de concreto simples DN 600 mm, encaixe Macho e Fêmea (MF), junta rígida (JR)	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00000
TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA (Cinquenta e nove mil reais)					R\$ 59.000,00000

### 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços se dará consoante disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo recebido pela Administração Municipal por meio da fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços, qual seja: Sra. LETÍCIA VENDRÚSCULO DA ROCHA, detentora do Cargo em Comissão Auxiliar de Subprefeito.

**3.2** – O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100% do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu.

**3.3** - Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/07). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30%, o lote deve ser rejeitado (Item 7.1.1 da NBR 8.890/07).

**3.4** - O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.

**3.5** - Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil\* (itens 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 da NBR 8.890/07). \* -Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.

#### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**4.2** – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

**4.3** – O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

**4.4** – A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato – se for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

**4.5** – O prazo máximo para entrega do material objeto do pedido é de 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

**4.6** – Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

**4.7** – O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante no ato do recebimento dos tubos, conforme item 6.2.2 da NBR 8.890/07.

**4.8** – A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

**4.9** – Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

**4.10** – Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

**4.11** – Os custos de transporte, taxas, impostos e outros, devem estar incluídos no valor final do produto.

**4.12** – Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.

**4.13** - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do Edital.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

## **6. PREÇO**

**6.1.** Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR DETENTOR os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

**6.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal Fatura liquidada deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

**7.2.** A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no MUNICÍPIO, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

## **8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

## **9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** Fornecer os produtos objeto da licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

**10.2.** Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**10.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

**10.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

**10.5.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

**11.2.** O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b)

Multa

;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**11.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### **12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**12.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.3** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.4** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**12.8** – O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### **13. FUNDAMENTO LEGAL**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 109/2017 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **14. CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste quando não resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. DAS VIAS E CÓPIAS**

16.1 Da presente Ata são extraídas:

- a) duas via para o Setor de Licitações e Contratos;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma via para empenhos/Contabilidade; e
- d) uma cópia para o Setor de Compras.
- e) uma cópia para a Secretaria Municipal de Saúde

### **17. DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

17.1 Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e à página de certificação, que serão partes integrantes deste Contrato, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

E, por assim haverem acordado, dedaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Município de Fortaleza dos Valos/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, e pelo(s) Sr.(s) AURÉLIO NILSSON, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 013.907.840-10,

residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 548, em Arroio do Meio/RS, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Fortaleza dos Valos, 20 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,**

*MÁRCIA ROSSATTO FREDI,*

*PREFEITA MUNICIPAL*

**ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO**

**LTDA**

*AURÉLIO NILSSON,*

*REPRESENTANTE LEGAL*